



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

DISPENSA Nº 019/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023  
CONTRATO Nº 031/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA - MUNICIPAL DE  
CRUZETA/RN E 49.183.141  
ALESSANDRO NERY DE ARAUJO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES.**

1.1- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.727.485/0001-73, com sede na Praça Celso Azevedo, nº 127, Centro, Cruzeta/RN, neste ato representado pelo Presidente, Srº Itan Lobo de Medeiros, casado, CPF nº 703.597.254-49, residente na Manoel Martiniano de Medeiros, 402 - Santo Antônio - Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000.

1.2- CONTRATADO: 49.183.141 ALESSANDRO NERY DE ARAUJO, CNPJ: 49.183.141/0001-86, situada a PC. Dom Jose Delgado, nº 164, Paraíba, CEP 59.300-000, Caicó/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Contratação de empresa especializada em materiais gráficos, visuais e de confecções de carimbos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

3.2. Justifica-se o processo, pela necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro nos setores da Câmara Municipal de Cruzeta, afim de manter os serviços públicos em níveis aceitáveis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



3.3. Além, das Sessões Solenes como a Comenda Pedro Vital, onde o homenageado da noite recebe a comenda, destaca-se ainda a utilização de alguns materiais especificados, para desenvolver ações de conscientização como setembro amarelo, outubro rosa e novembro azul.

3.4. Considerando ainda as atividades desenvolvidas pela Escola Legislativa, na ocasião o cursinho preparatório do ENEM, que irá distribuir alguns itens aos alunos matriculados.

3.5. Por serem serviços de pequeno valor, a contratação enquadra-se nas condições de Dispensa de Licitação conforme determina a lei 8.666/93, inciso II do artigo 24.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O serviço de materiais gráficos, visuais e confecções de carimbos, será fornecido de acordo com as necessidades do Contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo serviço de materiais gráficos, visuais e confecções de carimbos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ 2.393,00 (Dois mil trezentos e noventa e três reais), conforme segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                   | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 01   | CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, TAMANHO P, COM DIMENSÕES DE 15X37 MM. (LETREIRO DO CARIMBO DEFINIR QUANDO NECESSÁRIO). | UND   | 2      | 24,00       | 48,00       |
| 02   | CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, TAMANHO M, COM DIMENSÕES DE 55X22 MM. (LETREIRO DO CARIMBO DEFINIR QUANDO NECESSÁRIO). | UND   | 2      | 34,00       | 68,00       |





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



|    |                                                                                                                                                                   |     |     |        |        |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|--------|
| 03 | CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, TAMANHO G, COM DIMESÕES DE 60X40 MM. (LETREIRO DO CARIMBO DEFINIR QUANDO NECESSÁRIO).                                                    | UND | 1   | 60,00  | 60,00  |
| 04 | CAPAS DE PROCESSO COM DIMENSÕES 47X21 CM, EM PAPEL COMUM 75 G. PAPEL NA COR AZUL; IMPRESSÃO E BRASÃO NA COR PRETA E BRANCA.                                       | UND | 500 | 0,88   | 440,00 |
| 05 | PASTA PERSONALIZADA FORMATO 45X31 CM, PARA DOCUMENTOS, CONTRATOS, IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL TRIPLEX 250 G, COM BOLSA DE VINCO. (ARTE ENCAMINHADA PELA CÂMARA).       | UND | 300 | 2,80   | 840,00 |
| 06 | COMENDA EM ACRÍLICO, TAMANHO 23X18, PARA ENTREGA DA "COMENDA PEDRO VITAL", INCLUIR ESTOJO EM VELUDO PARA TAMANHO DA COMENDA. (ARTE ENCAMINHADA PELA CÂMARA).      | UND | 1   | 160,00 | 160,00 |
| 07 | ENVELOPE TIMBRADO COM INFROMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, TAMAMHO A4 229X324 MM. (ARTE ENCAMINHADA PELA CÂMARA).                                       | UND | 100 | 1,30   | 130,00 |
| 08 | BOTTON NO FORMATO 3,5 X 3,5 CM (REDONDO), IMPRESSÃO 4X0, ALUMÍNIO, COM ALFINETE. (ARTE ENCAMINHADA PELA CÂMARA). (SETEMBRO AMRELO, OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL). | UND | 75  | 3,80   | 285,00 |

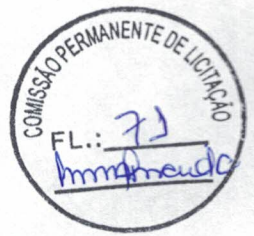




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



|    |                                                                                                                                                                                                                     |     |    |       |        |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------|--------|
| 09 | CARTAZ POSTER ADESIVO<br>- MATERIAL: VINIL ADESIVO<br>BRILHO OU FOSCO<br>- TAMANHO: 60X40CM<br>- IMPRESSÃO: ECOSOLVENTE<br>- COR: 4X0 (IMPRESSÃO<br>COLORIDA SOMENTE FRENTE).<br>(ARTE ENCAMINHADA PELA<br>CÂMARA). | UND | 20 | 13,00 | 260,00 |
| 10 | CARTAZ POSTER ADESIVO<br>- MATERIAL: VINIL ADESIVO<br>BRILHO OU FOSCO<br>- TAMANHO: 30X10CM<br>- IMPRESSÃO: ECOSOLVENTE<br>- COR: 4X0 (IMPRESSÃO<br>COLORIDA SOMENTE FRENTE).<br>(ARTE ENCAMINHADA PELA<br>CÂMARA). | UND | 60 | 1,70  | 102,00 |

5.2- O pagamento será realizado através de transferência bancária ou cheque nominal a CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias) atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa/Tesouraria** em até 05 dias corridos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1- O serviço de materiais gráficos, visuais e confecções de carimbos aqui contratado terá seu preço irrevogável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Cruzeta/RN, aprovado para o exercício de 2023, sendo assim alocadas:

**Unidade Orçamentária:** 01.031.0002.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara;

**Elemento de despesa:** 33.90.39.01 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (PJ);





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Fonte: 001000001 – Recursos Ordinários

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o serviço contratado, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no serviço realizado, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção;
- 8.1.4- Estando o serviço de acordo com o solicitado e a devida nota fiscal/fatura atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições acordadas;

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1- Fornecer o serviço na forma ajustada, garantindo o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos que lhes forem confiados;
  - 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
  - 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
  - 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo processo de dispensa de licitação 019/2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5- A critério da **Câmara Municipal de Cruzeta/RN**, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do respectivo contrato terá termo inicial 11 de julho de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

13.2 – Podendo o contrato ser aditivado, pela administração pública, por igual período.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

14.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

14.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos fornecimentos no prazo estipulado.

14.1.4 – Pela paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

14.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

14.2 - Havendo interesse de qualquer uma das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

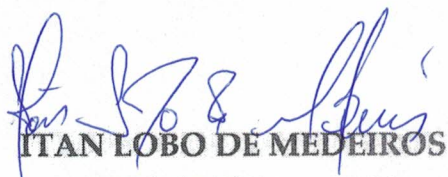
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas, o presente contrato em três (03) vias de igual teor.




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Cruzeta/RN, 11 de julho de 2023.

  
TITAN LOBO DE MEDEIROS  
PRESIDENTE DA CMC  
CONTRATANTE

  
49.183.141 ALESSANDRO NERY DE ARAUJO  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º Adelton José do Nascimento  
CPF: 038.858.584-11

2º Giuliano de Oliveira S. Lopes  
CPF: 123.546.054-12







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023  
CONTRATO Nº 031/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ: 10.727.485/0001-73.

**CONTRATADO (A):** 49.183.141 ALESSANDRO NERY DE ARAUJO, CNPJ: 49.183.141/0001-86;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS GRÁFICOS, VISUAIS E DE CONFECÇÕES DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

**VALOR GLOBAL (R\$):** R\$ 2.393,00 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

**VIGÊNCIA:** 11/07/2023 a 31/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0002.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.01 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (PJ);

**FONTE:** 001000001 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Cruzeta/RN, em 11 de julho de 2023.

Itan Lobo de Medeiros  
Presidente



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 -  
CONTRATO Nº 031/2023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84)  
3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
019/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023  
CONTRATO Nº 031/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ:  
10.727.485/0001-73.

CONTRATADO (A): 49.183.141 ALESSANDRO NERY DE ARAUJO,  
CNPJ: 49.183.141/0001-86;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
MATERIAIS GRÁFICOS, VISUAIS E DE CONFECÇÕES DE  
CARIMBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

VALOR GLOBAL (R\$): R\$ 2.393,00 (DOIS MIL TREZENTOS E  
NOVENTA E TRÊS REAIS).

VIGÊNCIA: 11/07/2023 a 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0002.2001 - Manutenção dos  
Serviços da Câmara;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.01 - Outros serviços de  
terceiros - pessoa jurídica (PJ);

FONTE: 001000001 - Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL  
8.666/93.

Cruzeta/RN, em 11 de julho de 2023.

Itan Lobo de Medeiros  
Presidente

**Publicado por:** IZABELLY KARINY DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 12524055

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 12/07/2023.  
EDIÇÃO 1691. A verificação de autenticidade da matéria pode ser  
feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>